

ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA



CONTRATO

CONTRATO Nº 04.0201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, inscrita no CNPJ nº 14.131.794/0001-37, com sede na Rua Senador Jose Euzébio, 460, CEP 64.2800-000, Campo Maior -PI, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, Portador do CPF nº 028.540.163-78, nomeado Portaria Municipal n° pela 009/2023, doravante CONTRATANTE, e a empresa TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, com sede na Avenida Heróis do Jenipapo, 1182, Sala 09, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por Tiago Machado Fortes, Portador do CPF nº 647.399.533-15, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP

CNPJ: 23.272.810/0001-00

ENDEREÇO: Avenida Heróis do Jenipapo, 1182, Sala 09, Bairro Centro, CEP 64.280-000, Campo

Maior - PI

REPRESENTANTE: Tiago Machado Fortes, Portador do CPF nº 647.399.533-15

E-MAIL: tiagofortes@hotmail.com

TEL.: (86) 98836-1913

LOTE II

Lote exclusivo para o abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
13	GASOLINA COMUM	LITRO	80.000	R\$ 5,20 (0,20%)	R\$ 415.966,40
14	ETANOL	LITRO	10.000	R\$ 4,02 (0,20%)	R\$ 40.219,40
15	DIESEL S-10	LITRO	100.000	R\$ 6,91 (0,20%)	R\$ 690.616,00
16	DIESEL S-500	LITRO	50.000	R\$ 6,84 (0,20%)	R\$ 341.815,00

9







VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é estimado de R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

and the second s				
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Projete Atividade	08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE			
Projeto Atividade	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO			
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
Projeto Atividade	08.244.0013.2024 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	660 – FNAS			
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS			
Projeto Atividade	08.244.0013.2045 – PROG. DO SERV. DE CONVIVÊNCIA E FOTR. DE			
110jeto Atividade	VÍNCULOS – SCFV			
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	660 – FNAS			
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto Atividade	08.244.0013.2054 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DE BOLSA			
	FAMÍLIA			
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO			
Fonte	660 – FNAS			
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Projeto Atividade	08.244.0013.2081 – MANUT. DO PROGRAMA IGD – SUAS			







ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA



Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS
Unidade Orçamentária	02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
Projeto Atividade	08.244.0013.2060 – PROGRAMA PISO BÁSICO FÍSICO – PSB
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	660 – FNAS

5. CLÁUSULA OUINTA - PAGAMENTO.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.
- **5.2.** Ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.
- **5.2.1.** A contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza correspondente ao serviço prestado, considerando o Código Tributário de Campo Maior PI.
- **5.2.2.** Caso a contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a contratada deverá destacar na Nota Fiscal a alíquota efetiva, correspondente à faixa disposta na tabela do simples Nacional, a que estiver sujeita no mês anterior ao da prestação, nos termos do Decreto nº 070/2022.
- **5.3.** Também, ao efetuar o pagamento a contratada, a contratante efetuará a retenção do Imposto Renda, com a incidência da alíquota de 4,8% (quatro virgula oito por cento), nos termos previsto na IN 1234/12 e no Decreto Municipal nº 069/2022;

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

D

Zwj ZM



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

- 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

or Just Sent



ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA



- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 02 de Janeiro de 2023.

Dogival Vidal dos Reis Neto

Sec. de Assistência Social e Geração de Renda

CONTRATANTE

TIAGO MÁCHADO FORTES LŤDA EPP

CNPJ n° 23.272.810/0001-00

CONTRATADA



ld:1518F1960CE56159



ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0201/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. CONTRATADA: TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP, inserita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.488.616,80 (um milhão quatrocentos e otienta e otifo mil seiscentos e dezesseis reais e otienta centavos). VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. DATA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2022. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/01/2023. SIGNATÁRIOS: Municipio de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa TIAGO MACHADO FORTES LTDA EPP, inserita no CNPJ nº 23.272.810/0001-00, neste ato representado polo Sr. Tiago Machado Fortes, doravante denominado CONTRATADO.

ld:0E28963C3933615E





EXTRATO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/20221 SRP PMCM-PI

O Município de Campo Maior - Pl, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, neste ato representado por seu secretário abaixo assinado, <u>RESOLVE</u> concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este tenno, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor das empresas: A DE SOUSA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.041.747/0001-49 e empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste tenno de homologação.

Publique-se

Campo Maior -- PI, 04 de Janeiro de 2023.

José Francisco de Araújo Olíveira Secretário Municipal de Relações Institucionais

Id:01AB2500EF59614E



ESTADO DO PIAUÍ MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 046/2022 -- SRP. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PRECO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR -- PI. O Pregoeiro do Município de Campo Maior -- PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDOR do presente certame a empresa A DE SOUSA RODRIGUES L'TDA, inscrita no CNPJ nº 04.041.747/0001-49, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 4470, Lote Zoobotanico II, Bairro Porto do Centro, CEP 64.060-520, Teresina -- PI e empresa SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA L'TDA, inscrita no CNPJ nº 08.728.961/0001-29, com sede na Avenida Dom Severino, 2172, Bairro Jockey Clube, CEP 64.049-370, Teresina -- PI, ADJUDICA os licitantes vencedores do objeto do presente certame, com o custo estimado de RS 5.499.485,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e olienta e cinco reais).

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

ld:0047DF8891CF5C87



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março do 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municípal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

ANTONIO ERIVELTON OLIVEIRA do cargo de Secretário Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Campo Maior, Código CDA-E, com efeitos retroativos a 31/12/2022.

Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal de Campo-Maior

Id:09FEC5D320955C88



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Municipio, e com base na Lei Complementar nº 002, de 15 de março de 2017 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, resolve

EXONERAR

FRANCISCO WILSON ANDRADE IBIAPINA do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campo Maior, Código CDA-E, com efeitos retroativos a 31/12/2022.

Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior (PI), em 02 de janeiro de 2023.

JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO Prefeito Municipal de Campo Maior

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais